

Termo de compromisso

Instituição participante: Invexa Gestão de Investimentos Ltda. (“Invexa”, atualmente denominada XMS Invexa Gestão de Investimentos Ltda.)

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos”)¹, sucedido pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”)

Data da assinatura: 16/01/2020

Foi aberto **Processo de Regulação de Melhores Práticas da ANBIMA nº ART005/2019** para apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 28, §3º, I do Código de Fundos combinado com o Art. 4º e Art. 6º, §1º da Deliberação nº 77/2016 do Conselho de Fundos; Art. 35, §5º, inciso I, do Código de Fundos; Art. 35 do Código de Fundos combinado com o Art. 5º, inciso II da Deliberação nº 78; Art. 6º, inciso II do Código de ART combinado com o Art. 14, inciso VII e Art. 17, ambos do Anexo I do Código de ART; Art. 34, §3º do Código de ART.

CONSIDERANDO QUE,

- I. Ainda no curso do Processo, a Invexa demonstrou ter atuado frente a todos os apontamentos do Processo, a fim de saná-los;
- II. Ocorrerá a liquidação de fundos de investimento objeto do Processo, de forma a cessar os potenciais descumprimentos apurados pela Supervisão de Mercados da ANBIMA;

A celebração de Termo de Compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que potenciais descumprimentos apurados no âmbito do Processo não ocorram futuramente.

¹ Sucedido a partir de 2 de janeiro de 2019 pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.



Resumo dos compromissos assumidos:

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de gestão e de distribuição de fundos de investimento. Adquirir e manter investimentos em fundos sob gestão em descumprimento ao Tipo ANBIMA e ao regulamento dos fundos. Falhas no processo de aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado. Falhas na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento no que se refere ao processo de suitability e à prestação de informações sobre o produto.

Compromissos assumidos:

(i) Para fundos de investimento sob gestão que são classificados como renda fixa, a Invexa compromete-se a não investir em estratégias que impliquem em exposição direta ou indireta em renda variável, inclusive ativos de renda fixa que tenham como destinação dos recursos o investimento em renda variável. Adicionalmente, compromete-se a promover junto ao administrador de fundos de investimento a convocação de assembleia geral de cotistas, a fim de promover a alteração da política de investimentos disposta no regulamento dos fundos classificados como renda fixa, encaminhando à ANBIMA evidências das medidas adotadas e os regulamentos dos fundos devidamente alterados; (ii) Aprimorar o seu processo de análise e monitoramento de ativos de crédito privado, a fim de prever, para qualquer processo de análise, a revisão de relatórios de análise de crédito, de avaliação e de monitoramento periódicos. A revisão do referido processo incluirá, dentre outros aspectos: a) a formalização de todas as análises (contábil, financeira, societária etc.); b) a vedação de investimento em títulos de dívida de empresas com demonstrações financeiras não auditadas, mesmo que tais demonstrações estejam em processo de elaboração e/ou finalização; (iii) Avaliar os demais ativos de crédito privado adquiridos para os fundos geridos pela Invexa para que estes estejam em consonância com a política de análise e monitoramento de ativos de crédito privado, enviando à ANBIMA evidências da revisão após a celebração do Termo de Compromisso; (iv) Realizar com consultoria especializada que tenha renomada experiência no

² A celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



segmento de fundos de investimento, em até 90 (noventa) dias da celebração do Termo de Compromisso, a revisão de sua estrutura, políticas, sistemas e procedimentos internos com vistas à adequação e ao aprimoramento dos serviços prestados; e implementar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da consultoria, as recomendações apontadas pela consultoria especializada, enviando à ANBIMA o relatório disponibilizado pela consultoria e evidências das implementações recomendadas pelo consultor; (v) Realizar, para todos os colaboradores, treinamento que perpassa pela regulação e pela autorregulação aplicáveis a fundos de investimento bem como que permita a capacitação em relação aos procedimentos aprimorados em função da revisão realizada pela consultoria contratada; e encaminhar à ANBIMA as devidas evidências da realização e da participação de toda a equipe envolvida nas atividades relacionadas a fundos de investimento; (vi) Contratar empresa de auditoria externa com reconhecida experiência na indústria de fundos de investimento, a qual deverá elaborar parecer, a ser enviado à ANBIMA em até 120 dias após a celebração do Termo de Compromisso, que comprove o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Invexa junto à ANBIMA bem como a adequação da instituição às normas de regulação e de autorregulação relacionadas à indústria de fundos de investimento; (vii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

